

Prefeitura Municipal de Surubim

LEI Nº 125/2019

"Fixa piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Piso Salarial Profissional devido aos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme art. 9 - da Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, e suas alterações incluídas pela Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. – O piso salarial a que refere o art. 1 ° desta Lei será reajustado anualmente, conforme disposto no art. 9, §1º, dos incisos II e III, instituída pela Lei Federal n° 13.708/2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas por transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme previsto no Art. 9 - C da Lein° 11.350/2006, com redação dada pela Lei Federal n° 12.994, de 17 de Junho de 2014.

Parágrafo único. – A verba advinda do Governo Federal, de que trata esta lei, serão pagas em conformidade com os repasses do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Surubim, 15 de março de 2019.

Ana Célia Cabral de Farias

Prefeita